



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80920216602502

Nome original: Despacho Ofício Circular nº 239-2021.pdf

Data: 10/06/2021 10:40:58

Remetente:

Luana Pimentel Pereira

Corregedoria Geral da Justiça

TJAL

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.



## PODER JUDICIÁRIO

Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás  
Secretaria-Geral

Processo nº : 202105000273993  
Nome : Cartório do 7º Tabelionato de Notas de Goiânia  
Assunto : Comunicação

### DESPACHO/OFÍCIO CIRCULAR Nº 239<sup>Nº 0</sup>/2021

Trata-se de expediente encaminhado pelo 7º Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia-GO, por meio do qual informa a inutilização do papel de segurança nº A3051097, por erro de impressão (evento 1).

Instada, a Assessoria Correicional sugeriu a comunicação a todo serviço extrajudicial, as Diretorias de Foro do Estado de Goiás, bem como a todas as Corregedorias da Justiça para a devida ciência e publicidade do fato com posterior arquivamento (evento 2).

Evidenciada a relevância do comunicado acima, de ordem do Corregedor-Geral da Justiça, Desembargador **Nicomedes Borges**, deem-se ciência à Corregedoria-Geral de todos os Tribunais de Justiça dos Estados da Federação e do Distrito Federal e a todos os Diretores de Foro deste Estado, para conhecimento próprio e transmissão a todo serviço extrajudicial, nos termos do artigo 16 do Provimento nº 62/2017 do CNJ e artigo 5º, inciso IV, do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial do Estado de Goiás.

Esta comunicação deverá se fazer acompanhar de cópia integral do processo.

Seguidamente, publique-se no Portal TJdocs e no Diário da Justiça.

A reprodução deste despacho servirá como ofício circular.

Por fim, cumpridas as providências, arquivem-se os autos.

À Secretaria-Executiva para diligenciar.

Goiânia, datado e assinado digitalmente.

Helenita Neves de Oliveira e Silva  
Secretária-Geral da Corregedoria  
Por Delegação/Portaria nº 004/2021

SG/13

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 416868949654 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202105000273993

HELENITA NEVES DE OLIVEIRA E SILVA

SECRETÁRIA-GERAL DA CORREGEDORIA

SECRETARIA-GERAL DA CORREGEDORIA

Assinatura CONFIRMADA em 07/06/2021 às 21:01





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80920216476525

Nome original: doc03555620210512144124.pdf

Data: 12/05/2021 11:53:58

Remetente:

Fernando Dias

Goiânia - 7º Tabelionato de Notas e Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos

TJGO

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Ofício de erro de impressão.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA  
DO ESTADO DE GOIÁS**

**JÚLIA MENDES ILHÉO**, brasileira, solteira, maior e capaz, portadora da CI.RG nº 5.537.958/SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 045.580.321-88, vem à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao que dispõe o art. 16<sup>1</sup> do Provimento 62 da Corregedoria Nacional a Justiça, informar a Vossa Excelência, que, por erros no momento da impressão, foi inutilizado o seguinte papel de segurança:

**A3051097**

Informamos, ainda, que em atenção que dispõe o parágrafo único do artigo antes mencionado, procedemos internamente a destruição do mesmo, sendo o mesmo devidamente triturado em equipamento próprio para tanto. Igualmente, informamos que já efetivamos a comunicação eletrônica junto ao sítio da Casa da Moeda noticiando referida inutilização.

Sem mais para o momento, reiteramos à Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Goiânia, 05 de maio de 2021.

**Júlia Mendes Ilhéu**  
**Escrevente**

**7º Tabelionato de Notas de Goiânia/GO**

<sup>1</sup> Art. 16. Em caso de extravio ou de inutilização do papel de segurança utilizado para o ato de aposição da apostila, as autoridades apostilantes deverão comunicar o fato imediatamente à respectiva corregedoria-geral de justiça, que dará ampla publicidade ao fato.

Parágrafo único. Em caso de inutilização do papel de segurança, a autoridade apostilante deverá destruí-lo mediante incineração ou procedimento semelhante, registrando o incidente em certidão.

## ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 409667906110 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202105000273993

**ARI PEREIRA BARBOSA**

ANALISTA JUDICIÁRIO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E GERENCIAMENTO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS - CGJ

Assinatura CONFIRMADA em 12/05/2021 às 14:01





**PODER JUDICIÁRIO**  
**Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás**  
**Assessoria Correicional**

**INFORMAÇÃO Nº 3.149/2021**

**Processo** : 202105000273993  
**Interessado** : Cartório do 7º Tabelionato de Notas de Goiânia  
**Assunto** : Comunicação

**Senhora Secretária Geral da Corregedoria:**

Cuida-se de comunicação direcionada a esta Casa Censora pela serventia do 7º Tabelionato de Notas, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos da Comarca de Goiânia, para conhecimento e publicidade, acerca da inutilização do papel de segurança **A3051097**, por erro no momento da impressão, informando, ainda, que foi procedida a sua destruição, tendo sido devidamente triturado em equipamento próprio.

Sobrevindo-me os presentes autos por distribuição, passo à análise.

Ressalte-se que a atividade notarial se consubstancia em serviços colocados à disposição da sociedade, cuja organização técnica e administrativa, visa dar publicidade, autenticidade e eficácia aos atos jurídicos, com o objetivo principal de garantir segurança jurídica às relações havidas entre particulares e, entre estes e a Administração Pública. Em outros termos, a inutilização, extravio, subtração ou avaria de papel de segurança, além de acarretar insegurança jurídica, pode provocar danos a terceiros.

O artigo 16 do Provimento nº 62/2017 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ dispõe que, ocorrendo a inutilização do papel de segurança, “as autoridades apostilantes deverão comunicar o fato imediatamente à respectiva Corregedoria-Geral da justiça, que dará ampla publicidade ao fato”. Dispõe o referido artigo:



**PODER JUDICIÁRIO**  
**Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás**  
**Assessoria Correicional**

*“Art. 16. Em caso de extravio ou de inutilização do papel de segurança utilizado para o ato de aposição da apostila, as autoridades apostilantes deverão comunicar o fato imediatamente à respectiva Corregedoria-Geral de Justiça, que dará ampla publicidade ao fato. Parágrafo único. Em caso de inutilização do papel de segurança, a autoridade apostilante deverá destruí-lo mediante incineração ou procedimento semelhante, registrando o incidente em certidão.”*

Assim, sugerimos, *mui* respeitosamente, a edição de aviso no Diário da Justiça e a expedição de Ofício Circular a todo serviço extrajudicial e Diretorias do Foro do Estado de Goiás, bem como a todas as Corregedorias Estaduais e Distrital, para conhecimento e publicidade dos fatos narrados e documentos acostados na exordial. Sugiro, ainda, salvo melhor entendimento, o encaminhamento deste feito à Divisão de Gerenciamento dos Sistemas do Extrajudicial e Controle de Selos desta Corregedoria-Geral da Justiça, para anotações pertinentes.

Findadas as diligências, pelo arquivamento destes autos virtuais.

No aguardo de novas determinações, estas são as informações que submeto à análise de Vossa Senhoria, colocando-me à disposição para outros esclarecimentos.

**ASSESSORIA DE ORIENTAÇÃO E CORREIÇÃO DA  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**, em Goiânia-GO, datado e assinado digitalmente.

*Ellen Fernanda Hilário Oliveira*  
**25ª Assessora Correicional**

## ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 416756415254 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202105000273993

ELLEN FERNANDA HILARIO OLIVEIRA

ANALISTA JUDICIÁRIO

ASSESSORIA CORREICIONAL DA CGJ

Assinatura CONFIRMADA em 04/06/2021 às 09:50

